



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Fundamentação legal: arts. 6º, inciso XXIII; 18; 40; e 95 da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo serviços correlatos de emissão, remarcação, cancelamento, marcação de assentos e despacho de bagagens, quando necessário, destinadas ao deslocamento de agentes públicos do Município para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a realizar-se no período de 18 a 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF.

A contratação visa atender à necessidade administrativa de deslocamento institucional, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança e cumprimento da agenda oficial do evento, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), considerado o maior evento municipalista da América Latina, destinado ao fortalecimento da gestão pública municipal, à capacitação de gestores e à articulação com órgãos federais e parlamentares para captação de recursos e desenvolvimento local.

Os serviços deverão ser prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Fundamentação legal: arts. 11; 18; e 20 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de agentes públicos do Município para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF, evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), reconhecido como o maior encontro municipalista da América Latina.

A participação no referido evento mostra-se essencial para o fortalecimento da gestão pública municipal, uma vez que proporciona a atualização técnica dos gestores, a troca de experiências entre os entes federativos e a articulação institucional junto aos órgãos do Governo Federal e parlamentares, visando à captação de recursos, celebração de convênios e adesão a programas governamentais de interesse do Município.

Além disso, a necessidade da contratação decorre da inexistência de meios próprios que possibilitem o deslocamento com eficiência, segurança e tempestividade, considerando a distância geográfica e a agenda oficial previamente estabelecida. Nesse contexto, o transporte aéreo apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo celeridade no deslocamento, otimização do tempo e redução de riscos operacionais.



A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, previstos nos arts. 11, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a participação no evento poderá resultar em benefícios institucionais relevantes, incluindo o fortalecimento da gestão municipal, ampliação da capacidade de captação de recursos e melhoria dos serviços prestados à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA (Fundamentação legal: art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo a prestação de serviços correlatos de agenciamento de viagens, visando atender à necessidade de deslocamento de agentes públicos do Município para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF.

A solução contempla, de forma integrada, a emissão de passagens aéreas de ida e volta, a seleção de voos compatíveis com a agenda institucional, a inclusão de serviços acessórios, como marcação de assentos e despacho de bagagens, quando necessário, bem como a possibilidade de remarcação, cancelamento e suporte operacional durante toda a execução contratual.

A escolha da contratação por meio de empresa especializada justifica-se pela maior eficiência na gestão da demanda, considerando que tais empresas possuem acesso a sistemas de busca e comparação de tarifas entre diferentes companhias aéreas, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de oferecer suporte técnico especializado e acompanhamento contínuo da execução do serviço.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução adotada garante maior celeridade no deslocamento, segurança logística e cumprimento integral da agenda institucional, reduzindo riscos relacionados a atrasos, indisponibilidade de voos e eventuais imprevistos.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada, suficiente e compatível com a necessidade administrativa identificada, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamentação legal: art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 40 e 62 da Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada execução do objeto da presente contratação, deverão ser observados requisitos técnicos, administrativos e legais que assegurem a prestação do serviço com



qualidade, eficiência e conformidade com as normas que regem as contratações públicas.

Inicialmente, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, estando devidamente constituída e registrada nos órgãos competentes, bem como habilitada a operar junto às companhias aéreas que realizam voos regulares no território nacional.

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação aplicável às contratações públicas, garantindo que se encontra em situação regular perante os órgãos de controle e fiscalização.

No aspecto operacional, a empresa deverá assegurar a emissão de passagens aéreas em voos comerciais regulares, contemplando os trechos de ida e volta, com indicação clara dos dados dos passageiros, itinerários, datas, horários de embarque e desembarque, bem como das tarifas e taxas aeroportuárias incluídas no valor final do serviço.

Também deverá garantir a possibilidade de apoio na escolha das melhores opções de voos disponíveis, priorizando itinerários que atendam à agenda institucional previamente estabelecida, considerando critérios de economicidade, tempo de deslocamento, disponibilidade de horários e menor número possível de conexões.

Sempre que necessário, a contratada deverá possibilitar alterações ou remarcações das passagens, observadas as regras das companhias aéreas e as condições contratuais estabelecidas, de modo a assegurar maior flexibilidade administrativa para eventual adequação da agenda institucional.

Por fim, a execução do serviço deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamentação legal: arts. 115 e 140 da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos comerciais regulares, destinados ao deslocamento institucional do Prefeito Municipal de Palmeirante/TO, da Primeira-Dama e da Vice-Prefeita no trecho Palmas/TO – Brasília/DF – Palmas/TO, conforme demanda da Administração Municipal.

A empresa contratada será responsável pela emissão dos bilhetes aéreos de ida e volta, incluindo todas as tarifas, taxas aeroportuárias e encargos administrativos inerentes à



prestação do serviço, devendo observar as condições de viagem compatíveis com a agenda institucional previamente estabelecida.

A execução do serviço deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, que informará os dados necessários para emissão das passagens, tais como identificação dos passageiros, datas da viagem, horários preferenciais e demais informações pertinentes ao deslocamento.

A contratada deverá providenciar a emissão dos bilhetes aéreos em tempo hábil, garantindo que os passageiros recebam todas as informações necessárias ao embarque, incluindo itinerário completo, horários de saída e chegada, número do voo, companhia aérea responsável e demais orientações operacionais.

Sempre que necessário, a empresa deverá prestar suporte para alterações, remarcações ou cancelamentos das passagens, observadas as regras estabelecidas pelas companhias aéreas e as condições contratuais, buscando sempre a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

O objeto será considerado executado após a emissão das passagens aéreas e a confirmação da reserva dos voos, devendo a contratada apresentar os comprovantes de emissão dos bilhetes e demais documentos pertinentes à prestação do serviço.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que ficará responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando a regular execução do serviço para fins de liquidação e pagamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Fundamentação legal: art. 95, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando tratar-se de compra direta de pequeno valor, com execução imediata, a contratação será formalizada por:

- Nota de empenho;
- Autorização de fornecimento; ou
- Instrumento equivalente.

Fica dispensada a celebração de contrato administrativo formal, conforme autoriza o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a contratação verbal.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Fundamentação legal: arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe formalmente designada pela autoridade



competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela interlocução administrativa com a empresa contratada, avaliação dos resultados da execução e adoção das providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

A fiscalização do contrato caberá ao fiscal designado, que deverá acompanhar a execução do objeto, verificando a correta emissão do certificado digital, a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como a entrega e funcionamento adequado do certificado para utilização nos sistemas eletrônicos da Administração Pública.

Compete ainda ao fiscal do contrato registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar eventuais falhas ou irregularidades à autoridade competente e solicitar as providências necessárias para sua regularização, podendo recomendar a aplicação de penalidades quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

Nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato poderá ser auxiliado por outros servidores ou setores da Administração, sempre que necessário, a fim de garantir a adequada fiscalização da execução do objeto e o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da execução contratual, assegurando que os serviços prestados atendam plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamentação legal: arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado de forma única, após o recebimento definitivo de cada fornecimento ou serviço executado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório de execução, inclusive fotográfico.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pela execução dos serviços, pela observância das normas técnicas e de segurança contra incêndio, bem como pela qualidade e conformidade do objeto contratado.



9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (Fundamentação legal: art. 95, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

As propostas serão obtidas por pesquisa direta de mercado, mediante solicitação formal a fornecedores do ramo, por meio eletrônico ou orçamentos formais, devidamente juntados aos autos para comprovação da vantajosidade da contratação.

Não haverá reajuste, por se tratar de contratação de execução imediata.

O serviço será executado em execução única e imediata, não se tratando de contrato continuado.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas do Corpo de Bombeiros, normas ambientais e demais exigências legais aplicáveis.

10. DA HABILITAÇÃO (Fundamentação legal: arts. 11; 62 a 70; e 95 da Lei nº 14.133/2021)

Serão exigidos do fornecedor selecionado:

- Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).
- Documentos pessoais com foto (rg, ou cnh);
- Dados bancários em nome da empresa.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamentação legal: art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção ocorrerá pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamentação legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação, apurado pelo método da média na pesquisa de preços, é de: R\$ 5.607,19 (cinco mil seiscentos e sete reais e dezenove centavos).

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Fundamentação legal: arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000 e art. 7º da Lei nº 14.133/2021)

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- Ficha: 31
- Elemento: 3.3.90.30
- Ação: Manutenção das Atividades Administrativas
- Fonte: 1.500.0000.000000

Há disponibilidade orçamentária suficiente.

14. DO PRAZO (Fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

A vigência será limitada ao período necessário à execução do objeto, encerrando-se automaticamente após a realização do serviço e pagamento correspondente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável às contratações públicas, cabendo-lhe, especialmente:



- a) Executar o objeto contratado com observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação do serviço de fornecimento e emissão de passagens aéreas;
- b) Realizar a emissão das passagens aéreas em voos comerciais regulares, no trecho Palmas/TO – Brasília/DF – Palmas/TO, conforme solicitação da Administração, incluindo todas as tarifas, taxas aeroportuárias e encargos inerentes ao serviço;
- c) Disponibilizar à Administração todas as informações referentes aos bilhetes emitidos, incluindo identificação dos passageiros, itinerário, datas, horários de embarque e desembarque, número do voo e companhia aérea responsável;
- d) Providenciar a emissão dos bilhetes aéreos em tempo hábil para o cumprimento da agenda institucional previamente estabelecida pela Administração Municipal;
- e) Prestar suporte à Administração quanto à escolha das melhores opções de voos disponíveis, observando critérios de economicidade, menor tempo de deslocamento e compatibilidade com a agenda institucional;
- f) Realizar, quando solicitado e dentro das condições estabelecidas pelas companhias aéreas, eventuais alterações, remarcações ou cancelamentos de passagens, buscando sempre a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer custos, encargos, tributos ou despesas decorrentes da execução do objeto contratado;
- h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas;
- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento da agenda institucional;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, erros na emissão de bilhetes ou inconsistências nas informações fornecidas;
- k) Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e nas condições estabelecidas no processo de contratação.

15.2. DA CONTRATANTE



Compete à Contratante cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, cabendo-lhe, especialmente:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, especialmente os dados dos passageiros, datas da viagem, horários pretendidos e demais informações pertinentes à emissão das passagens aéreas;
- c) Solicitar formalmente a emissão das passagens aéreas, indicando as condições necessárias para o cumprimento da agenda institucional;
- d) Receber e conferir os bilhetes emitidos pela contratada, verificando se estão de acordo com as especificações solicitadas e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Atestar a execução do serviço após a emissão das passagens e confirmação das reservas, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após a apresentação da documentação fiscal correspondente e o devido atesto da execução do serviço;
- g) Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na legislação e nas condições estabelecidas no processo de contratação, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Zelar pela correta gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

16. DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Moacy Lima do Carmo
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Data: 14/03/2025

MOACY LIMA DO CARMO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO

Palmeirante – TO, 26 DE MARÇO DE 2026.